



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 11.227, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**PRORROGA O VENCIMENTO DOS
PARCELAMENTOS EFETUADOS EM
CONFORMIDADE COM O ART. 395
DA LEI COMPLEMENTAR Nº
183/2013.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 129 e artigo 130 da Lei Complementar nº 183, de 27 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO que o índice de atualização da URM, é divulgado na metade do mês de janeiro do ano de 2022, o que impossibilita a atualização dos parcelamentos antes desta data,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados para o dia 31 de janeiro de 2022, o vencimento de todos os parcelamentos efetuados de conformidade com o art. 395 da Lei Complementar nº 183/2013, com parcelas a vencer no mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 004
e publicado (a)
Em 23/12/21